



PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.

DATA DA ABERTURA: 24/04/2013 às 14:00 horas

DOTAÇÃO:

07 – Secretaria de Saúde;

07.001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3390.3900.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

2280; 2290.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.395,60 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), mensais, por um período de 09 (nove) meses, totalizando R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 40
Proc. 9002
00.08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 091/2013

PARA: Secretaria Pública de Serviços Internos

DATA: 13/03/13

ASSUNTO: Solicitação de licitação de prestação de Serviço

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, solicito a V. S^a., abertura de processo licitatório para um período de 9 meses para contratação de serviços de equoterapia, para prestar atendimento de equoterapia a 08 (oito) Crianças/Adolescentes com múltiplas deficiências que estão matriculados na Escola de educação Básica – “Vera Lúcia Martins”.

O serviço será contratado para atender 8 (oito) crianças/adolescente com múltiplas deficiências, sendo que o tratamento será realizado semanalmente, ou seja, 1 sessão de 30 minutos de equoterapia semanal a cada aluno, totalizando 32 atendimentos mensais, por um valor máximo de R\$ 1.395,60 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

Ressaltamos que o serviço de equoterapia busca o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, exigindo a participação do corpo inteiro, contribuindo assim, para o desenvolvimento da fora, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.

Atenciosamente,

Tamires Diogo Ito
Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira
Fisioterapeuta

Recebido por:

Nome

Assinatura

13/03/13
Data



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/04/2013.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, conforme solicitado pela Sra. Tamires Diogo Ito, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 1.395,60 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), mensais, por um período de 09 (nove) meses, totalizando R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik
Setor de Licitações



REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 02/04/2013, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, conforme solicitado pela Sra. Tamires Diogo Ito, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 1.395,60 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), mensais, por um período de 09 (nove) meses, totalizando R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

07 – Secretaria de Saúde;
07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3390.3900.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2280; 2290.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 02/04/2013.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 02/04/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Tamires Diogo Ito, Secretária Muni de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, num valor previsto de R\$ 1.395,60 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), mensais, por um período de 09 (nove) meses, totalizando R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

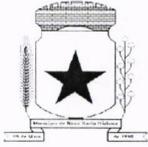
07 – Secretaria de Saúde;
07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3390.3900.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2280; 2290.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Setor de Licitação

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 02 de Abril de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à contratação e empresa para prestação de serviços de equoterapia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o valor aproximado e estimado da contratação será de aproximadamente R\$ 1.395,60 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais, e sessenta centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) pelo período de 09 (nove) meses, e a despesa será suportada com recursos das Secretarias Municipal de Saúde deste Município, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

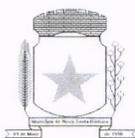
Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo indicado, a licitação poderá ser feita na modalidade Convite nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, ou para que seja garantida a maior competitividade e transparência possível, poderá ser adotada a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450. O presente parecer analisou apenas a modalidade, não se atendo a outros aspectos legais.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 05 de Abril de 2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

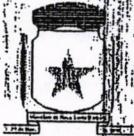
Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 056/2011, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 08/04/2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

008

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

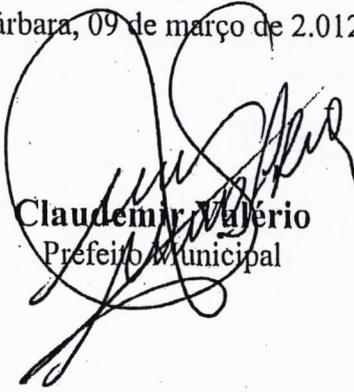
NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - **Eduardo Montanher de Souza** - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - **Fabio Henrique Gomes** - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - **Rosa Lumie Tashima Bignardi** - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Membro - **Maria José Rezende** - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - **Lindomar Rezende** - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2012.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

009

PORTARIA Nº 056/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro - Eduardo Montanher de Souza - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Elaine Cristina Luditk - CI RG nº 9.144.227-2 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Maria José Rezende - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2011.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.

Abertura das Propostas: 24/04/2013 às 14:00 horas.

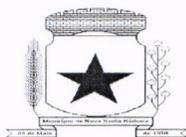
Preço Máximo: R\$ 1.395,60 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), mensais, por um período de 09 (nove) meses, totalizando R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 32661222, ou ainda pelo site: www.nsb.pr.gov.br ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br*

Nova Santa Bárbara, 08/04/2013.


Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria 056/2011





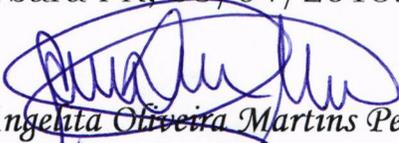
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica

Ref. **Pregão Presencial nº 026/2013** – Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.

O presente Processo, bem como o Edital convocatório atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 08/04/2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Assessora Jurídica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013****ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DIA 24/04/2013, às 14:00 horas

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o presente Edital.

1.1 - No dia 24/04/2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Zacarias Lemes Gonçalves nº 4360, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas ou profissionais participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **24/04/2013**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data designada à abertura das propostas, para efetuarem retirada gratuita do presente edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda poderão requerer o mesmo pelo e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

3.2 - Nos atos públicos do procedimento licitatório somente será permitida manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos.

3.2.1 - O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.

3.2.2 - Na hipótese do documento supra aludido não se apresentar em original, a cópia deverá ser autenticada.



3.3 - Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

3.4 – **As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública.** O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.5 – **O credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de procuração, sempre acompanhado do **Contrato Social** ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá também, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO IV**), apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO V**), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

3.6 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.7 - Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.

3.8 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes com as propostas de preços (01) e os documentos de habilitação (02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçado como se segue:

**ENVELOPE – I - PROPOSTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA****Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.****Referente Pregão Presencial nº 26/2013****Abertura dia 24/04/2013, às 14:00 horas**

ENVELOPE I - PROPOSTA (onde deverá constar a proposta do proponente conforme Item 4.2 - Da Proposta);

ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA****Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.****Referente Pregão Presencial nº 26/2013****Abertura dia 24/04/2013, às 14:00 horas**

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO (onde deverá constar os documentos exigidos na Item 4.3 - Da Habilitação);

*** Deverá constar no verso dos Envelopes I e II, timbre com a Razão Social do Proponente, ou escrito mecanicamente.**

4.2- A Proposta de Preços (1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1- A Proposta de Preço deverá conter:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no CNPJ);
- b) Preço mensal ofertado;
- c) Preço total ofertado;
- d) Condição de pagamento: de acordo com o disposto no edital;
- e) Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes com as propostas;
- f) Data e assinatura do profissional e/ou do representante legal da empresa proponente;
- g) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

4.3 – O Envelope de Habilitação (Envelope II), deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos e **Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**;
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- Prova de regularidade relativa aos **Tributos** Mobiliários e Imobiliários com a **Fazenda Municipal** da sede da Empresa proponente;



- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social (**INSS**) através da Certidão Negativa de Débito CND;
- Prova de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- Declaração do licitante de não haver **fato superveniente** à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação (**Conforme Modelo ANEXO II**);
- **Declaração** do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Conforme Modelo ANEXO VI**).
- **Identificação dos sócios da Empresa** licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinarão instrumento contratual, para o caso da Empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o (**Conforme Modelo ANEXO III**); (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame);

4.4 - A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes;

4.5 - As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias da data da expedição.

5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O Preço estimado para a contratação é de **R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

5.2 - Os preços propostos deverão ser finais, em moeda nacional, incluindo toda e qualquer despesa com tributos e fretes, assim como conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.3 - A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93)

5.4 - Os preços permanecerão fixos e não serão reajustados durante o período contratual.

**6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação: 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.3900.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2280; 2290.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E SESSÃO DE LANCES

7.1- Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes de Propostas de Preços (1), conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação (2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

7.2- O PREGOEIRO examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

7.3- O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no sub-item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.5- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

7.6- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8- É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito;

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

8.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope Documentos de Habilitação (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;



8.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

9 – RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

9.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

9.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

9.1.3- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

10 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa/profissional vencedora (o) do certame.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.3- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

11 – DO CONTRATO

11.1- Após homologado, será confeccionado o respectivo Contrato, em 3 (três) vias iguais.

11.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 - O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **09**



(nove) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1- O prazo para início da prestação de serviço é de, no máximo, 03 (Três) dias a contar da assinatura do contrato. O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

13 – DO EDITAL

13.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (43) 3266-1222 ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

13.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

14 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

14.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

14.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);

14.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das**

**sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

14.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

14.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

15 – DISPOSIÇÕES FINAS

15.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

15.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-1222 ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

15.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

15.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

15.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

15.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 08/04/2013.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011


Tamires Diogo Ito

Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL 26/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação destina-se à **contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5001	Prestação de serviços de equoterapia Atendimento à 08 (oito) crianças/adolescentes, com múltiplas deficiências, semanal, com 1 seção de 30 minutos a cada crianças/adolescentes, totalizando 32 atendimentos mensais.	9,00	MESES	1.395,60	12.560,40
TOTAL						12.560,40

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.2 - As empresas que não puderem atender aos requisitos solicitados pelo presente certame, deverão abster-se de cotar.

3.3 - Prazo de Execução: O prazo para início da prestação de serviço é de, no máximo, 03 (Três) dias a contar da assinatura do contrato.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.

3.4 - Quaisquer dúvidas referentes ao objeto desta licitação poderão ser sanadas junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, através do telefone (43) 3266-1222, ou pelo E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

3.5 - Os Serviços Médicos e os Exames Especializados deverão ser prestados e/ou realizados no endereço sede da Empresa vencedora, tudo de acordo com a forma descrita e especificada no Anexo I do Edital convocatório;

**4 – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENVIADOS****MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)****DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

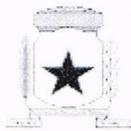
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data.

Assinatura

Nome

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

**MODELO:**

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº 26/2013, **a pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. _____ (nome completo)_____, _____ (qualificação)_____, _____ (endereço)_____.

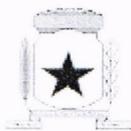
Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

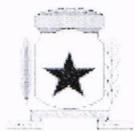
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)****Prezados Senhores:**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 26/2013 - PMNSB, contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

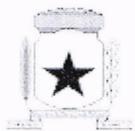
Representante Legal

Cargo

RG

CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

**5 - MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.

Referente Pregão Presencial n.º 26/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 26/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>-<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de equoterapia, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 26/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO.

Os Serviços deverão ser prestados no endereço da empresa contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de viagem e transporte dos pacientes a serem atendidos correrão por conta exclusiva da empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 26/2013 - e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.3900.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2280; 2290.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **09 (nove) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Secretária de Saúde



CPF: 4271512958 (Logout)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*: 2013

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*:
Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Modalidade*:
Número edital/processo*: 26

Descrição Resumida do Objeto*
Ex. lei orgânica: Contratação de empresa para prestação de fonoaudioterapia

Buscar  Versão Mobile

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0700110361032630263390291000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 12.560,40

Data de Lançamento do Edital: 08/04/2013

Data da Abertura das Propostas: 24/04/2013 Data Registro: 08/04/2013

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data Cancelamento:

[Editar](#) [Excluir](#)

Nova Santa Bárbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.
Tipo: Menor preço.
Recebimento dos envelopes: Até 24/04/2013 às 13:30 horas.
Início do Pregão: Dia 24/04/2013 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 1.395,60 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), mensais, por um período de 09 (nove) meses, totalizando R\$ 12.560,40 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Informações Complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43 3266-1222), ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2013.

Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria n.º 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2013

Objeto: Contratação de buffet para atender os eventos realizados pela Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho.
Tipo: Menor preço por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 11/04/2013 às 07h59min do dia 24/04/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08 horas às 08h59min do dia 24/04/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/04/2013, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
Preço Máximo: R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).
Informações Complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43 3266-1222), ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2013.

Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria n.º 056/2011

R\$ 264,00 - 29224/2013

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 22/04/2013 HORÁRIO: 14:00H
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei N.º 10.520/02 Lei N.º 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 678/2005.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00H OU PELO TELEFONE N.º (41) 3420-6003.
PARANAGUÁ, 04 DE ABRIL DE 2013.
SHEILA DA ROSA MARIA
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 29147/2013

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 19/2013
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Especial de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 16/2013, de 23/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22/04/2013, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 19/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição, pelo menor preço ofertado, de materiais gráficos destinados a todas as secretarias do município, conforme especificações constantes no edital

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 05 de abril de 2013

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

R\$ 192,00 - 29114/2013

Pitanga

MUNICÍPIO DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 24/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquina, para atendimento da Secretaria Municipal da Cidade.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 24 de Abril de 2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 24 de Abril de 2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 24 de Abril de 2013.

LOCAL: sala de licitações localizada no Paço Municipal, Centro Administrativo 28 de Janeiro, n.º 171, Pitanga - PR

CRITÉRIO: Menor preço por lote

RETIRADA DO EDITAL: de 10/04/2013 a 24/04/2013 somente no Paço Municipal de Pitanga.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Pitanga, situado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Centro - Pitanga - PR, ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42) 3646-1172, email: pitangalicit@gani.com.br

Pitanga, 08 de março de 2013.

Ison Jose Bini
Pregoeiro

R\$ 240,00 - 29653/2013

Aviso de Licitação o Pregão Presencial (SRP) n.º 025/2013 - PMP

O Município de Pitanga, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal n.º 11/2011 de 20/01/2011, e com o Decreto Municipal n.º 5.2009 de 08/01/2009, torna público que fará realizar-se as 14:00 horas do dia 25 de abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada no Centro Administrativo, n.º 171, fone (42) 3646-1122, ramal 228, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) n.º 025/2013-PMP, cujo objeto e o registro de preços para a aquisição de sêmen de bovinos, introgênio líquido, botijões. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações

Pitanga - PR, 08 de Abril de 2013.

Ison Jose Bini
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 29732/2013

Quatiguá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013-SRP

Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes, aditivos, filtros, extintores e produtos automotivos, destinados aos veículos da frota municipal

Tipo: Menor preço

Período Contratual: 12 (doze) meses

Credenciamento: 23/04/2013 das 08h00min às 09h00min.

Abertura: Após credenciamento.

Informações sobre a retirada do edital através do site: www.quatigua.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 08 de abril de 2013
Gilvan de Oliveira - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 29504/2013



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA AME, inscrito no CNPJ nº 16.628.558/0001-56 por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Pereira Lima, portador da RG nº 889923 SSP/PR e do CPF nº 239.345.069-68, declara que **"Atende Plenamente"** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos 24 dias de abril de 2.013.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA AME

Antonio Pereira Lima

PRESIDENTE

889923

239.345.069-68

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA – “AME”

ENDEREÇO: Margens da Rodovia PR-160,
Km 3,5 CORNELIO PROCOPIO – PR



CONSTITUÍDA: EM 02/MAIO/2012

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page, below the date. One signature is larger and more stylized, while the other is smaller and more compact.



ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME"

Capítulo I - Da Denominação, da Sede, Duração e Finalidade

Capítulo II - Da Constituição Social

Capítulo III - Da Administração

Capítulo IV - Da Assembléia Geral

Capítulo V - Da Diretoria Executiva

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Capítulo VII - Dos Departamentos

Capítulo VIII - Do Processo Eletivo

Capítulo IX - Da Receita e Patrimônio

Capítulo X - Dos Livros

Capítulo XI - Das Disposições Gerais

Capítulo XII - Das Disposições Transitórias



Capítulo I - Da Denominação, da Sede, Duração e Finalidade.

Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME", fundada no dia dois (02) do mês de maio de 2012, com a finalidade de uma associação civil de interesse público, de direito privado, de caráter social, educacional e cultural, **com fins não econômicos**, (sem fins lucrativos), de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no Centro de Equoterapia Vó Diva, nas Margens da Rodovia PR-160, Km 3,5; Fazenda São José, sentido ao município de Leópolis .

§1º - A Entidade não promoverá a distribuição de lucros ou dividendos; não concederá



benefícios ou vantagens pessoais aos seus dirigentes e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, assim como às pessoas jurídicas das quais as pessoas mencionadas nesse parágrafo sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

§2º - O exercício dos cargos da Diretoria Executiva não será remunerado, bem como também o exercício dos cargos do Conselho Fiscal, exceto quando os conselheiros prestarem serviços específicos para a Associação, hipótese em que a remuneração corresponderá aos valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação.

§3º - Os recursos auferidos pela entidade serão aplicados integralmente no País e exclusivamente na manutenção de seus objetivos institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CONFERE COM ORIGINAL

Artigo 2º - A "AME" tem como objetivos principais:

- Contribuir para a reabilitação e educação de pessoas com deficiências e/ou com necessidades especiais através da pratica da equoterapia;
- Promover através da equoterapia uma maior interação homem/animal e homem/ ambiente;
- Propiciar mais uma alternativa de tratamento para as pessoas com deficiências físicas e/ou mentais ou necessidades especiais;
- Promover o aumento da qualidade de vida das pessoas com deficiências físicas e/ou mentais ou necessidades especiais através da prática da equoterapia;
- Utilizar a equitação de forma didático-pedagógica na educação e formação do caráter de jovens e na inserção e reinserção social de pessoas com distúrbios comportamentais;
- Promover melhora da disciplina, organização, autoestima, autocontrole e motivação nos portadores de TDAH (transtorno do déficit de atenção com hiperatividade);
- Capacitar recursos humanos, promovendo e estimulando a realização de cursos, pesquisas e estudos na área da equoterapia;
- Tratamento preventivo da saúde e melhor qualidade de vida;
- Inclusão social das pessoas com necessidades especiais, físicas e/ ou mentais.

Artigo 3º - Dentro das atividades da "AME" fica proibido qualquer tipo de preconceito ou discriminação relativo à cor, sexo, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade, em suas dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - A "AME" poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.



Artigo 5º - Diz respeito ao patrimônio da entidade.

I - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela "AME" através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

Capítulo II - Da Constituição Social

Artigo 6º - A associação será formada de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais da "AME".

Artigo 7º - A Entidade terá as seguintes categorias de associados:

- 7.1 - associado fundador;
- 7.2 - associado efetivo;
- 7.3 - associado contribuinte;
- 7.4 - associado institucional;
- 7.5 - associado voluntário;
- 7.6 - associado benemérito;
- 7.7 - associado patrocinador.



§1º - É associado **fundador**, pessoa física presente na Assembléia Geral de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a Assembléia Geral de constituição, que venha a pagar anuidades.

§2º - É associado **efetivo** todo associado contribuinte, que tenha participado das atividades da "AME", por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral e que venha a pagar anuidades.

§3º - É **associado contribuinte**, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão após Assembléia Geral de constituição e que venha a pagar anuidades.

§4º - É associado **institucional** todas as pessoas jurídicas e entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede na região denominada Norte do Paraná, estando isento do pagamento de anuidades.

§5º - É associado **voluntário** a pessoa física que venha compor os serviços voluntariados da "AME", no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

§6º - É associado **benemérito** a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para a "AME", a juízo da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e

contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

§7º - É associado **patrocinador**, pessoa jurídica que patrocina as atividades da "AME", de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

§ 8º- Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente.

§9º - Todos os associados na forma de pessoas jurídicas farão se representar através de pessoa física indicada pela mesma.

Artigo 8º - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

§1º - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

§2º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, ao ter cumprido o prazo de um (1) ano de associado, conforme tenha atendido o artigo 7º, §2º do presente estatuto.

§3º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da "AME", o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

I - advertência por escrito; suspensão dos seus direitos por tempo determinado; exclusão do quadro de associado.

§4º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§5º - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

§6º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva para pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

§7º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na Assembléia Geral.

§8º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

§9º - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma

correspondência dirigida à secretaria da "AME, pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

Artigo 9º - Dos direitos e deveres do associado

§1º - São direitos do associado:

- I - frequentar a sede da "AME"
- II - usufruir dos serviços oferecidos pela "AME",
- III - participar das Assembléias Gerais,
- IV - manifestar sobre os atos, decisões e atividades da "AME",
- V - aos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas de candidatarem-se,
- VI - acesso ao material informativo, biblioteca e demais produtos e serviços.

§2º - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões das Assembléias Gerais,
- II - atender aos objetivos da "AME";
- III - zelar pelo nome da "AME";
- IV - participar das atividades da "AME";
- V - contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VI - não usar a estrutura para benefício próprio;
- VII - acatar as decisões e diretrizes da Diretoria Executiva.

§3º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§4º - Os associados poderão formar grupos de trabalho dependentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - grupos de estudos e pesquisas.



5